



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT PROAD N° 629/2023

RESOLUÇÃO TRT8 N° 009/2023

REFERENDA os termos da Portaria
PRESI n° 063, de 23 de janeiro de
2023.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em sessão
ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo
Desembargador MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA; presentes as
Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e os Excelentíssimos
Senhores Desembargadores, IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
BRAGA, Vice-Presidente; MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA,
Corregedora-Regional; ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO FILHO, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, FRANCISCO SÉRGIO
SILVA ROCHA, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, SULAMIR PALMEIRA
MONASSA DE ALMEIDA, WALTER ROBERTO PARO, PAULO ISAN COIMBRA DA
SILVA JÚNIOR, RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, ANTONIO
OLDEMAR COELHO DOS SANTOS e CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR; e o
Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho, Doutor
CARLOS LINS DE OLIVEIRA JÚNIOR; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRESI n° 063, de 23 de
janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo
Administrativo Eletrônico n° 629/2023;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Tribunal Pleno em
sessão ordinária do dia 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE, à unanimidade:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Art. 1º Referendar os termos da Portaria PRESI Nº 063, de 23 de janeiro de 2023, com a redação disposta a seguir:

PORTARIA PRESI Nº 063, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Institui, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

CONSIDERANDO normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nos espaços e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

serviços públicos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, além da conscientização de magistrados, servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade como garantia do pleno exercício de direitos;

CONSIDERANDO a importância de se realizar controle patrimonial dos bens permanentes do Tribunal, a fim de alcançar melhor aproveitamento por seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de o desfazimento de bens patrimoniais do Tribunal ser feito de forma adequada, e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 1250/2021 e no Processo Administrativo nº 629/2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO

I DO

OBJETO

Art. 1º Instituir o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade será composto pelos seguintes membros:

I - Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pela Presidência, que será o(a) coordenador(a);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- II - Magistrado(a) do Trabalho indicada pela Presidência, que será o(a) vice-coordenador(a);
- III - O (A) Assessor de Comunicação Social;
- IV - (A) Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- V - O (A) Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VI - O (A) Coordenador(a) de Desenvolvimento de Pessoas;
- VII - O (A) Coordenador(a) de Gestão Estratégica;
- VIII - O (A) Coordenador de Integridade e Conformidade;
- IX - O (A) Coordenador de Orçamento e Finanças;
- X - O (A) Coordenador de Material e Logística;
- XI - O (A) Coordenador de Licitações e Contratos;
- XII - O (A) Coordenador de Saúde;
- XIII - O (A) Coordenador de Segurança Institucional;
- XIV - O (A) Coordenador(a) Manutenção e Projetos;
- XV - O (A) Coordenador (a) de Relacionamento Institucional, Acessibilidade, inclusão e sustentabilidade;
- XVI - O(A) Chefe da Seção de Sustentabilidade;
- XVII - Um(a) Assessor(a) Jurídico-Administrativo.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Comitê:

- I - conduzir o Plano de Logística Sustentável;
- II - propor diretrizes para o processo de aquisições, tais como estratégias de terceirização e políticas de sustentabilidade e/ou de compras compartilhadas;
- III - promover intercâmbio com instituições públicas ou privadas, a fim de aprimorar a estratégia de aproveitamento dos recursos do Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

IV - solicitar às unidades organizacionais do Tribunal esclarecimentos, informações, estudos e sugestões que permitam inovar procedimentos para aquisições e reduzir despesas;

V - monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

VI - sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS;

VII - monitorar o planejamento de iniciativas voltadas à sustentabilidade, observada a Política de Responsabilidade Socioambiental do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VIII - propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do órgão por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IX - propor à Presidência do órgão a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão- SAI;

X - aprovar relatório anual de atuação do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão- SAI, acerca da promoção da acessibilidade e inclusão no órgão;

Parágrafo único. As atribuições do Coordenador estão dispostas no art. 11 da Resolução TRT8 nº 30/2022.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Art. 4º A CORAS atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê, devendo observar as atribuições definidas no art. 12 da Resolução TRT8 nº 30/2022.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões deverão obedecer às disposições do Art. 13 da Resolução TRT8 nº 30/2022.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 6º As atas das reuniões deverão obedecer às disposições do Art. 14 da Resolução TRT8 nº 30/2022.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica revogada a Resolução TRT8 nº 237/2007, assim como as Portarias PRESI nº 939/2016, 79/2019 e 281/2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Marcus Augusto Losada Maia

Desembargador Presidente

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Belém, 13 de fevereiro de 2023.

MARCUS AUGUSTO Assinado de forma digital por
LOSADA MAIA:886 MARCUS AUGUSTO LOSADA
MAIA:886
Dados: 2023.02.17 09:24:01 -03'00'
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Desembargador Presidente

FONTE: Divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho no dia 17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira) e considerada publicada no dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira).